

AVISO N.º 02 – ANO LETIVO 2016/2017
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 2/AEC

Nos termos do número 6, do artigo 6º, do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, Paulo Coutinho Sampaio, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, torna pública a abertura de procedimento concursal para seleção e recrutamento de recursos humanos que visam assegurar uma necessidade temporária no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

1. Caracterização

O presente concurso visa o preenchimento temporário de necessidade de recursos humanos no âmbito da Atividade Física e Desportiva para efeitos de substituição temporária do titular do lugar.

2. Número de postos de trabalho

2.1. São abrangidos pelo presente aviso de abertura a seguinte tipologia de horários:

N.º Oferta	Área	Nº máximo de vagas	Nº hora semana
3152	Atividade Física e Desportiva	1	9

2.2. O presente concurso visa a ocupação das seguintes vagas possíveis de acordo com as necessidades do agrupamento:

AEC	Nº de vagas	Nº horas semanais	Freguesias onde se localizam as unidades educativas
AFD	1	9	Lijó, Silva

3. Competências/atividades a cumprir

3.1. Nos termos do artigo 7º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto e em articulação com o projeto em vigor no Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

3.2. Deve ser assegurado por todos os intervenientes o cumprimento das orientações que constam do Ofic-Cir/DGE/2016/3210 - Recomendações no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

3.3. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso tem por objetivo a contratação de técnicos para a realização das AEC podendo as mesmas incluir ainda atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica e profissional do técnico a contratar.

3.4. Visa-se o recrutamento de recursos humanos, para assegurar as atividades de enriquecimento curricular previstas no número 1 do presente aviso cumprindo as orientações em vigor definidas pela Direção Geral da Educação (DGE) e o projeto em vigor no agrupamento do qual constam as respetivas planificações.

4. Requisitos de Admissão

4.1. Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 2 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho são requisitos de admissão ao concurso:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 4.2. É ainda requisito de admissão a posse de grau habilitacional previsto na Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto e conforme o presente aviso de abertura.
- 4.3. Aos candidatos com deficiência são assegurados os direitos previstos no artigo 3º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro.

5. Perfil Curricular dos candidatos

5.1. Atividade Física e Desportiva:

- 5.1.1. Habilitação profissional no grupo de recrutamento 260 ou 620;
- 5.1.2. Currículo Relevante.

5.2. Considerações comuns

- 5.2.1. Independentemente da escola de referência associada a cada oferta, o candidato concorre às escolas/combinções de escolas previstas no número 2.2., por tipologia de horário.
- 5.2.2. Os horários referidos no número 2.2., serão distribuídos em primeiro lugar aos docentes de carreira, seguindo-se os candidatos que efetuaram apresentação por ordem de graduação.

6. Área de Formação Académica/Profissional

São admitidos ao concurso candidatos na qualidade de técnico qualificado profissionalmente nos grupos de recrutamento definidos no ponto 5 ou candidatos na qualidade de técnicos com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo apresentando *curriculum vitae* relevante para o efeito.

7. Duração do contrato

Nos termos do número 2 do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto o contrato de trabalho a termo resolutivo, tem a duração mínima de 30 dias. **Os presentes contratos terão início no dia útil seguinte à apresentação do candidato e vigora enquanto persistir a necessidade que lhe deu origem.**

8. Local de trabalho

Os locais de trabalho são os previstos no número 2.2. do presente aviso.

9. Critérios e procedimentos de seleção

9.1. Os candidatos serão graduados por avaliação curricular onde serão ponderados os seguintes critérios:

- Habilitações (H) – 30%;
- Formação Complementar (FC) – 20%;
- Experiência Profissional (EP) – 50%.

9.2. A Graduação Final (GF) de cada candidato será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$GF = H + FC + EP$$

9.3. Habilitações (H) – 30



9.3.1. É considerada habilitação profissional para os grupos de recrutamento indicados no ponto 5 a definida nos termos do ECD.

9.3.2. Para efeitos de currículo relevante são consideradas:

9.3.2.1. AFD:

9.3.2.1.1. Licenciatura ou formação superior adequada às atividades programadas;

9.3.2.1.2. Formação específica e acreditada no âmbito das atividades programadas;

9.3.2.1.3. Prática comprovada de exercício de atividade com grupos de crianças entre os 6 e os 11 anos.

9.3.3. Este parâmetro será ponderado de acordo com a seguinte escala:

- Candidato na qualidade de técnico qualificado profissionalmente no grupo de recrutamento conforme definido no ponto 5 – 30 pontos

- Candidato na qualidade de técnico com currículo relevante para o efeito – 15 pontos

9.4. Formação complementar – 20

9.4.1. Apenas são contabilizadas horas de formação acreditada, avaliada e classificada na área a que se candidata ou no âmbito das práticas de ensino;

9.4.2. Não serão consideradas participações em seminários, palestras ou formações afins;

9.4.3. Não serão consideradas as formações que conferem habilitação para a admissão ao concurso;

9.4.4. Este parâmetro será ponderado de acordo com a seguinte escala:

- Nº de horas de formação superior ou igual a 25 – 20 pontos;

- Nº de horas de formação entre 15 e 25 – 15 pontos;

- Nº de horas de formação entre 10 e 15, inclusive – 10 pontos;

- Nº de horas de formação inferior a 10 – 5 pontos;

- Sem formação – 0 pontos

9.5. Experiência Profissional – 50

9.5.1. É considerado o **número de dias de contrato**, contabilizado até **31 de agosto de 2016** no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

9.5.2. Este parâmetro será ponderado de acordo com a seguinte escala:

- Mais de 1825 dias, inclusive – 50 pontos

- Entre 1095 e 1825 dias – 38 pontos

- Entre 730 e 1095 dias, inclusive – 25 pontos

- Menos de 730 dias – 13 pontos

- Sem experiência – 0 pontos

10. Prazos, locais e forma de candidatura

10.1. O processo de seleção tem como suporte uma aplicação informática concebida pela Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login> (área reservado do candidato).

10.2. A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico na página da Direção Geral Administração Escolar, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma acrescida da apresentação de documentos conforme número 10.6.;

10.3. Terminado o período de inscrição o júri procederá à graduação dos candidatos mediante os dados apresentados, verificando os requisitos de admissão aos concursos. Após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas, para cada oferta, conforme a área de enriquecimento curricular e o número de horas;

10.4. As listas provisórias serão afixadas na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel, Rua 25 de Abril, nº 350, 4750-531 Lijó Barcelos e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, em www.aevt.pt;

10.5. Em cada oferta, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva Graduação Final calculada nos termos definidos no ponto 9;

10.6. **Antes do término do período de candidatura, devem os candidatos, proceder à entrega dos documentos para comprovação dos dados de candidatura sob pena de a candidatura não vir a ser considerada por falta de documentos:** ANEXO I do presente aviso; Certificado de habilitações; Comprovativos de formação complementar realizada; Comprovativo da experiência profissional; declaração sob compromisso de honra onde consta o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência prevista no n.º 1 do art.º 6º do DL n.º 29/2001, de 03/02 (se aplicável);

10.7. Os documentos devem ser entregues presencialmente nos Serviços Administrativos, sito na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel sendo comprovada pela entrega de recibo;

10.8. Em alternativa, os documentos podem ser enviados para o endereço aec2016@aevt.pt. Caso o candidato opte pelo envio via correio eletrónico é da responsabilidade do candidato a verificação de confirmação de receção dos documentos dentro do prazo definido. A mensagem deve ser enviada com a identificação da AEC a que se candidata do número de candidato e do nome completo do mesmo (por exemplo AFD – 1111111111- AAAA BBBB CCCC DDDD);

10.9. Dada a urgência do procedimento, os candidatos dispõem do prazo de **dois dias úteis**, a contar do dia imediatamente ao da publicitação das listas provisórias, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas e, caso assim entendam, reclamar dos mesmos;

10.10. A reclamação é apresentada, obrigatoriamente, em suporte escrito, entregue de acordo com o previsto nos pontos 10.7. e 10.8. do presente aviso;

10.11. Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos nas listas provisórias.

10.12. Decorrido o período de reclamação sobre as listas provisórias, reúne o júri para proceder à ordenação definitiva dos candidatos;

10.13. As listagens definitivas, após homologação, serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas Vale Tamel, sita, Rua 25 de abril 350, 4750-531, Lijó Barcelos, e em www.aevt.pt.

11. Critérios de exclusão

São motivos de exclusão:

- O não cumprimento dos requisitos habilitacionais;
- A não apresentação dos documentos referidos no número 10.6 para pontuação da candidatura;
- A não apresentação de todos os elementos necessários à candidatura.

12. Critérios de desempate

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- 1.º Candidato com maior experiência profissional nas Atividades de Enriquecimento Curricular;
- 2.º Candidato com maior idade a 31 de agosto de 2016;
- 3.º Candidato com o número de candidato mais baixo.

13. Júri de seleção

13.1. O júri para a área é constituído pelos elementos abaixo indicados sendo sempre necessária a presença de 3 elementos para deliberação:

Presidente: Belmiro Martins

1.º Vogal: Pedro Brandão

2.º Vogal: Manuela Costa

Suplente: Rute Pereira



- 13.2. Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri é substituído pelo 1.º vogal.
- 13.3. De cada reunião do júri deve ser elaborada uma ata.

14. Aceitação de colocação e comprovação de dados

- 14.1. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica no decurso do dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 14.2. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato à seleção do candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação prevista no número 10.13.
- 14.3. A apresentação deve ser efetuada nas 24 horas seguintes à aceitação sob pena de anulação da colocação.
- 14.4. No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos serviços administrativos os seguintes documentos: Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas; Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função; certidão do registo criminal. Deve ainda o candidato apresentar, quando necessário, todos os documentos originais exigidos em 10.6.

AEVT, Lijó, Barcelos, 23 de fevereiro de 2017

O Diretor do AEVT

Paulo Sampaio